



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1877, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PUBLICADO QUALQUER DIA DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005
EM 19 / 06 / 2024
Tavama
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ANTÔNIO CAETANO NUNES, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Consultório de Saúde Bucal, a ser inaugurado em anexo à Policlínica, localizado no bairro Nossa Senhora da Saúde, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000.

Art. 2º - Fica denominada “**Consultório Odontológico Antônio Caetano Nunes**”, o Consultório de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas providências legais para o competente registro do Consultório junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 5º - O Consultório Odontológico será mantido por recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em rubrica própria da manutenção dos serviços odontológicos constante na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2024.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 19 de junho de 2024.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão